



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

**"APROVA O ESTUDO TÉCNICO
SOCIOAMBIENTAL DA ÁREA
URBANA DE IVOTI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.
Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica aprovado o Estudo Técnico Socioambiental da Área Urbana do Município de Ivoti, anexo à presente Lei.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Com o presente Projeto de Lei, submetemos à apreciação desta Casa Legislativa a aprovação do Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) do Município de Ivoti, elaborado em consonância com a Lei nº 14.285/2021, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural.

Nesse sentido, cumpre destacar o seguinte:

1. A relevância do ETSA para o desenvolvimento urbano sustentável:

O ETSA se configura como um instrumento fundamental para o planejamento urbano sustentável, pois oferece um diagnóstico detalhado das características socioambientais do município, servindo como base para a tomada de decisões estratégicas em diversas áreas, tais como:

- **Regularização fundiária:** O ETSA permite a identificação de áreas passíveis de regularização fundiária, tanto urbanas quanto rurais, promovendo a segurança jurídica para os posseiros e ocupantes, além de fomentar o desenvolvimento social e econômico do município.

- **Planejamento urbano:** O estudo fornece informações essenciais para a elaboração de planos diretores, leis de zoneamento urbano e demais instrumentos de planejamento urbano, assegurando um desenvolvimento urbano ordenado e sustentável.

- **Gestão ambiental:** O ETSA mapeia os recursos naturais e os impactos ambientais no município, subsidiando a criação de políticas públicas para a proteção ambiental e a promoção da sustentabilidade.

- **Infraestrutura urbana:** O estudo orienta a definição de prioridades para investimentos em infraestrutura urbana, como redes de água e esgoto, transporte público, habitação e áreas verdes, otimizando o uso dos recursos públicos e garantindo a qualidade de vida da população.

2. A Lei 14.285/2021 e os avanços na regularização fundiária:

A Lei 14.285/2021, conhecida como Lei de Regularização Fundiária Urbana, representa um marco legal no país ao instituir novos instrumentos e mecanismos para a regularização fundiária de áreas ocupadas por população de baixa renda. O ETSA se destaca como um dos instrumentos previstos na lei, sendo fundamental para a sua aplicação eficaz.

3. O ETSA de Ivoti: Uma ferramenta para o futuro do município

O ETSA de Ivoti foi elaborado por uma equipe multidisciplinar qualificada, seguindo as diretrizes da Lei 14.285/2021 e demais normas pertinentes. O estudo apresenta um diagnóstico abrangente das características socioambientais do



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

município, incluindo:

- **Análise da ocupação urbana:** Mapeamento das áreas ocupadas por população de baixa renda, com a identificação de seus principais desafios e necessidades.

- **Delimitação de áreas passíveis de regularização:** Indicação das áreas aptas à regularização fundiária, urbana e rural, com base em critérios técnicos e jurídicos.

- **Análise ambiental:** Avaliação dos recursos naturais e dos impactos ambientais no município, com a proposição de medidas para a proteção ambiental e a promoção da sustentabilidade.

- **Proposta de diretrizes para o desenvolvimento urbano:** Orientação para a elaboração de políticas públicas e investimentos em infraestrutura urbana, com foco na qualidade de vida da população.

4. Benefícios esperados com a aprovação do ETSA:

A aprovação do ETSA de Ivoti trará diversos benefícios para a população e para o desenvolvimento do município, como:

- **Regularização fundiária de milhares de famílias:** Promoção da segurança jurídica para os posseiros e ocupantes, proporcionando acesso a serviços públicos básicos e crédito.

- **Desenvolvimento urbano ordenado e sustentável:** Implementação de políticas públicas que conciliam o crescimento urbano com a preservação ambiental e a qualidade de vida da população.

- **Atração de investimentos:** Criação de um ambiente mais seguro para investimentos públicos e privados, impulsionando a geração de emprego e renda.

- **Melhoria da qualidade de vida da população:** Acesso a moradia digna, infraestrutura urbana adequada e serviços públicos de qualidade.

Diante do exposto, convidamos os Senhores Vereadores a aprovarem o presente Projeto de Lei, reconhecendo a importância do ETSA como um instrumento fundamental para o desenvolvimento urbano sustentável de Ivoti e para a promoção da justiça social e da qualidade de vida da nossa população.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARTIN CESAR KALKMANN:00513320008

Em 16 de Fevereiro de 2024 às 15:57:10